



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Descrição do objeto

1.1 - Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de manutenção corretiva com fornecimento de peças para a unidade de Tape Library IBM Tape TS4300 existente no datacenter, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

**Tabela 1 -
Descrição do
Objeto**

Ite Descrição dos serviços		Quantidade
1	Manutenção corretiva com substituição do Drive IBM LTO8 FC, Part Number ULT3580-HH8, conforme especificado em: https://www.ibm.com/docs/tape-library?topic=overview-supported-tape-drives	02

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência (e demais documentos que compõem o Edital), por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da norma (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21).

1.3. O prazo de vigência deve ser de 1 (um) ano, correspondente ao período de garantia das peças. Não está prevista a necessidade de prorrogação da vigência do contrato.

2. Justificativa para a contratação

2.1. Necessidades a serem atendidas (motivação da contratação):

Os diversos sistemas computacionais que são executados no ambiente do datacenter do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins precisam de segurança em sua armazenagem. Diversas estratégias estão sendo usadas concomitantemente, em camadas de proteção e a última linha de defesa são os procedimentos de backup e restore. Os dados que sofreram alteração há mais tempo, conhecidos como dados frios, são normalmente replicados para armazenagem em fita. O tribunal possui uma unidade de Tape Library IBM Tape TS4300, com 2 (dois) drives de leitura/gravação de fita Drive IBM LTO8 FC, Part Number ULT3580-HH8 que começaram a apresentar problema há algumas semanas. Neste momento, um drive está completamente parado e possivelmente condenado, e o outro já apresenta falhas frequente, seguindo o mesmo caminho. Precisamos substituir estes drives para retomar a capacidade de operação dos backups para fila. O equipamento Tape Library já se encontra fora do período de garantia.

3. Objetivos a serem alcançados:

Restabelecer o perfeito funcionamento da unidade de Tape Library IBM Tape TS4300 do Datacenter primário de modo a diminuir o risco associado à perda de dados neste local.

4. Indicação de que os serviços são de natureza continuada, portanto, prorrogáveis:

Trata-se de prestação de serviço com fornecimento de peças de natureza única e eventual, sem caráter repetitivo ou continuado, portanto improrrogável.

5. Descrição completa da solução

Prestação de serviço de manutenção corretiva com substituição de 2 (dois) Drive IBM LTO8 FC, Part Number ULT3580-HH8, conforme especificado em: <https://www.ibm.com/docs/en/ts4300-tape-library?topic=overview-supported-tape-drives>.

Os serviços deverão ser executados "on site", ou seja, no local do datacenter do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

6. Requisitos da contratação

6.1. Manutenção, assistência técnica ou garantia:

A garantia de serviços e peças deve ser de 12 (doze) meses.

6.2. Critérios de sustentabilidade: A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no link Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª Edição da Controladoria-Geral da União, acessado em 12/06/2026, e ainda em consulta ao Plano de Logísticas Sustentável deste Regional disponível no link Plano de Logística Sustentável TRE-TO, acessado em 12/06/2026, e ainda em consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do TRE-TO, constatou-se não haver critérios de sustentabilidade específico para contratação em tela, no entanto a empresa deverá adotar a prática de logística reversa.

6.3. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade:

A indicação de marca e modelo específico para a aquisição se justifica pelo fato de se tratar de substituição de peça que é produzida para um equipamento computacional de segurança que, em si, já é bastante específico. É um bem que se enquadra como um bem comum, mas não é um artigo de produção em massa ou customizado.

6.4. Da necessidade de vistoria prévia:

- 1) É facultada ao licitante a vistoria do local onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços, em companhia de representante do CONTRATANTE, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com a Seção de Gestão da Infraestrutura Tecnológica (SEGIT) da Contratante.
- 2) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

6.5. Modelo de execução do objeto

7. Prazos contratuais:

O prazo de entrega para a conclusão do serviço é de 20 dias após a emissão da nota de empenho.

8. Descrição da dinâmica do contrato:

8.1. Regime de execução: Empreitada por preço global.

8.2. Horários: Expediente do Tribunal, das 8:00h às 18:00h.

8.3. Subcontratação: Não está prevista a possibilidade de subcontratação.

9. Ordem de Serviço:

Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deve fornecer endereço de e-mail ou meios eletrônicos equivalentes, para recebimento das requisições.

10. Obrigações do contratado:

- 1) Prestar os serviços e fornecer os materiais constantes no objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência em consonância com as condições estipuladas;
- 2) Prestar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com os prazos constantes neste instrumento, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais

somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 3) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do materiais a ser adquirido, cabendo à fiscalização não atestar o cumprimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;
- 4) Constatada qualquer irregularidade ou inconformidade com os materiais adquiridos, a empresa deverá automaticamente realizar o reparo com o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-TO;
- 5) Manter, durante toda a vigência desta contratação e prazo de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 6) A existência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal/Cadin, constitui fator impeditivo para a realização de celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do art. 6-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

11. Obrigações do contratante:

- 1) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento dos materiais, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

12. Recebimento:

- 1) Critérios de Recebimento: Recebimento definitivo, com o término do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 2) Os serviços e as peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3) Os serviços serão prestados no datacenter do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, localizado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77006-214.

13. Modelo de gestão de contrato

13.1. Modo de formalização da contratação:

Por termo de contrato assinado entre as partes, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:

- 1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.
- 3) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4) A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5) Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Contratante, por intermédio do chefe da Seção de Gestão de Infraestrutura Tecnológica - SEGIT.
Mecanismos de comunicação entre o TRE-TO e o contratado:

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do endereço segit@tre-to.jus.br.

14. Critérios de medição e pagamento

14.1. Medição:

- 1) A aferição da qualidade da entrega dos serviços e materiais será de responsabilidade da Seção de Gestão de Infraestrutura Tecnológica - SEGIT.
- 2) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 3) não produzir os resultados acordados;
- 4) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

15. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor da Seção de Gestão de Infra- Estrutura Tecnológica/SEGIT.

15.1. Forma de pagamento:

- 1) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade da entrega dos materiais com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

- 2) O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.
- 3) A Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e entregue.
- 4) Fica a empresa ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.
- 5) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. Forma e critérios de seleção do fornecedor

- 1) Não está prevista a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Critérios de julgamento e aferição da proposta mais vantajosa: O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.
- 3) A necessidade de discriminação de marca e modelo específicos para a aquisição se justifica pelo fato de se tratar de substituição de peça que é produzida para um equipamento de segurança que, em si, já é bastante específico, conforme o subitem 4.3.1 deste Termo de Referência.
- 4) Qualificação técnica para fins de habilitação: Considerando que se trata da aquisição de 2(duas) unidades de 1(um) único item, a parcela de maior relevância é o próprio objeto. Assim a exigência de atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da LICITANTE, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o regular fornecimento de solução correspondente à proposta ofertada, que compreenda fornecimento de bens e serviços em quantidade igual ou superior a 1(uma) unidade, sendo da mesma marca da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Informação quanto à participação de consórcios ou de cooperativas: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente. Será permitida a participação de cooperativa desde que cumpridas as exigências do art. 16 da lei 14.133/2021.

17. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

18. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO, a serem indicados pela, unidade competente no momento da execução.

19. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/fornecedor/contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato/ instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao licitante/contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 19.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);
 - II. Compensatória, para infração descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 19.1, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.
 - III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 19.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.
 - IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 19.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de controle.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

19.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.14. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.15. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

20. Forma de reajustamento do contrato

O reajuste será realizado, se for o caso, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/21 e do instrumento contratual.

FERNANDO JORGE EBRAHIM LIMA E SILVA

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 23/06/2026, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302701765** e o código CRC **E05A459F**.